



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

CONVÊNIO Nº 03/2025

PROCESSO Nº 8.578/2025

TERMO DE CONVÊNIO que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ITAPEVA** e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAPEVA**

CONVENENTE: **MUNICÍPIO DE ITAPEVA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.634.358/0001-77, com sede na Praça Duque de Caxias, n.º 22, Centro, na cidade de Itapeva/SP, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. **ADRIANA DUCH MACHADO**, brasileira, casada, portadora da RG n.º 23.854.563-5 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 175.939.738-59, residente e domiciliada na Rua José Pedroso de Oliveira, n.º 135, Parque Planalto, nesta cidade de Itapeva/SP, devidamente autorizado pela **Lei Municipal n.º 5.245, de 20 de maio de 2025** e de outro lado como;

CONVENIADA: **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAPEVA**, entidade beneficente de assistência social, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 49.797.293/0001-79, estabelecida na Rua Santos Dumont, n.º 433, nesta cidade de Itapeva/SP, neste ato representada por seu Provedor, Sr. **PEDRO CURT KAESEMODEL**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.487.702-6 SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 892.156.058-00, residente e domiciliado na Praça Espiridião Lúcio Martins, n.º 75, centro, nesta cidade de Itapeva/SP.

Dessa forma, as partes acima qualificadas doravante denominada neste ato, respectivamente, **CONVENENTE** e **CONVENIADA** têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste Termo de Convênio, o repasse de recursos à **CONVENIADA** por meio de subvenção social, visando o custeio da entidade com o fim de manutenção e melhoria dos serviços médico-hospitalares para o atendimento municipal, de acordo com o plano de trabalho em **ANEXO**.



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

PARÁGRAFO ÚNICO

Em caso de descumprimento das metas dispostas no Plano de Trabalho, o valor do repasse deverá ser devolvido à Municipalidade na medida de seu descumprimento.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SEGUNDA

Obriga-se a **CONVENIADA**:

- I.** executar as ações que visem ao pleno desenvolvimento do Programa de Trabalho;
- II.** utilizar o valor repassado de forma a contribuir para o atendimento adequado ao público alvo;
- III.** zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais;
- IV.** proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelo Programa de Trabalho;
- V.** manter recursos humanos e materiais, bem como equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços a que se obriga a prestar, com vistas ao alcance do Programa de Trabalho;
- VI.** aplicar integralmente os recursos financeiros repassados na prestação dos serviços objeto do Programa de Trabalho, sendo vedado o emprego em despesas de capital;
- VII.** assegurar ao **MUNICÍPIO** condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto do Programa de Trabalho.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de vigência do presente Termo de Convênio será de 60 (sessenta) dias, a



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

partir da data de sua assinatura.

DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA

O repasse será no valor global de **R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais)** que será pago em 2 (duas) parcelas mensais de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes com a realização deste Convênio correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas do presente exercício e do exercício vindouro:

Órgão: 07.01.00
Econômica: 3.3.50.43.00
Funcional/Ação: 10.302.1001.2365
Código de Aplicação: 3020000
Despesa: 5662
Fonte: 01.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA SEXTA

Aplicam-se ao presente Convênio as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, resguardado o direito ao contraditório e a ampla defesa, na forma de procedimento administrativo específico.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA

A fiscalização da execução do presente Termo ficará ao encargo da Secretaria Municipal de Saúde, que designará servidor para atuar como fiscal do convênio.

DO FORO

CLÁUSULA OITAVA

Fica eleita a Comarca de Itapeva/SP, como foro competente para dirimir questões

Fls. 249
Livro n.º 362
Exercício de 2025



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

sobre a execução do presente convênio e seus aditivos.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Palácio Prefeito Cícero Marques, ____ de _____ de 2025.

ADRIANA DUCH MACHADO
Prefeito Municipal
Convenente

PEDRO CURT KAESEMODEL
Representante Legal
Conveniada

VALÉRIA DE ARAÚJO MACHADO
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 8578/2025 - Anexado em 06/05/2025 09:50:18



PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

<i>Número do PT:</i>	
<i>Razão Social</i> Santa Casa de Misericórdia de Itapeva	
<i>CNPJ</i> 49.797.293/0001-79	
<i>Endereço</i> Rua Santos Dumont, 433, Centro	
<i>Município</i> Itapeva	<i>UF</i> SP
<i>CEP</i> 18400-030	<i>DDD/Telefone</i> 15 35219501
<i>E-mail:</i> administracao@santacasadeitapeva.org.br	

<i>Responsável pela Instituição</i> Pedro Kurt Kaesemodel		
<i>CPF</i> 892.156.058-00	<i>RG</i> 9.487.702-6	<i>Órgão Expedidor</i> SSP/SP
<i>Cargo</i> Provedor	<i>E-mail</i> administracao@santacasadeitapeva.org.br	

<i>Gestor do Convênio</i> Luciane Gomes Pacheco		
<i>CPF</i> 202.587.248-89	<i>RG</i> 27.640.741-6	<i>Órgão Expedidor</i> SSP/SP
<i>Cargo</i> Superintendente	<i>E-mail</i> luciane@santacasadeitapeva.org.br	

RECEBIMENTO DO RECURSO

<i>Banco</i> Banco do Brasil S/A	<i>Agência</i> 2414-7	<i>Conta Corrente (*)</i>	<i>Praça de Pagamento</i> Sorocaba
--	--------------------------	---------------------------	---------------------------------------

Declaramos que esta Conta corrente será exclusiva para o recebimento do recurso



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA - ITAPEVA/SP
PROMOVENDO SAÚDE, BEM-ESTAR E FORTALECENDO
VÍNCULOS COM A COMUNIDADE.
RUA MÁRIO PRANDINI, Nº 849 - CEP 18400-170
ITAPEVA - SÃO PAULO



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 8578/2025 - Anexado em 06/05/2025 09:50:18



CONTEXTO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Característica da Instituição

A Santa Casa possui 157 leitos, sendo 127 destinados ao SUS e atende em média 230.799 pacientes ao ano com o perfil assistencial de média e alta complexidade nas seguintes especialidades: Clínica Médica, Ginecologia/Obstetrícia, Pediatria, Ortopedia, Neurocirurgia, Nefrologia, Anestesiologia, Oncologia, Cirurgia Geral e Radiologia. Municípios com suas respectivas populações que compõem a CIR de Itapeva:

MUNICÍPIOS/CIR ITAPEVA	Habitantes
350270 Apiaí	24.226
350535 Barra do Chapéu	5.760
350715 Bom Sucesso de Itararé	3.984
350800 Buri	19.965
351760 Guapiara	17.025
352170 Itaberá	17.480
352215 Itaóca	3.330
352240 Itapeva	94.804
352265 Itapirapuã Paulista	4.268
352320 Itararé	50.642
353282 Nova Campina	9.860
354280 Ribeira	3.330
354300 Ribeirão Branco	16.211
354350 Riversul	5.443
355385 Taquarivaí	5.911
TOTAL	282.239

Fonte: IBGE – 2020

Missão

Promover saúde, bem estar e fortalecer o vínculo com a comunidade.

Histórico

No final do século XIX, mais precisamente no ano de 1896, alguns cidadãos faxinenses entre eles Dona Luiza Marcondes e seu marido Francisco Marcondes Rezende resolveram fundar uma Santa Casa de Misericórdia em Faxina, antiga denominação da cidade de



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA - ITAPEVA/SP
PROMOVENDO SAÚDE, BEM-ESTAR E FORTALECENDO
VÍNCULOS COM A COMUNIDADE.
RUA MÁRIO PRANDINI, Nº 849 - CEP 18400-170
ITAPEVA - SÃO PAULO



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 8578/2025 - Anexado em 06/05/2025 09:50:18



Itapeva. Três anos mais tarde, no dia 20 de maio de 1899 foi redigida a Ata para a fundação da Santa Casa de Misericórdia de Faxina. Somente no dia 10 de junho de 1899 foi escolhida a primeira diretoria que nomeou como o 1º Provedor o Cel. Crescêncio Ferreira de Melo, um dos fundadores da Instituição.

Objeto

CUSTEIO

Objetivo

Contribuir para a melhoria dos serviços médico-hospitalares para o atendimento municipal.

Justificativa

A Santa Casa de Misericórdia de Itapeva é referência hospitalar da microrregião, e pretende manter as atuais estruturas operacionais, atendendo a demanda dos municípios dessa microrregião, promovendo a assistência à saúde com qualidade e resolutividade. A instituição oferece serviços de alta complexidade nas áreas de hemodiálise, maternidade de alto risco, neurocirurgia, ortopedia oncologia clínica e cirúrgica.

Com a conhecida deficiência de serviços médico-hospitalares nos municípios desta região Sudoeste do Estado - alguns com os menores índices de IDH, a Santa Casa de Misericórdia de Itapeva vem executando os procedimentos de saúde, particularmente em se tratando dos serviços destinados aos pacientes do SUS.

A Santa Casa mantém disponível, de forma ininterrupta, serviços médicos especializados, recursos humanos qualificados bem como toda a infraestrutura física para atender as necessidades assistenciais.

Essas despesas representam um valor expressivo no orçamento da instituição que, somente com recursos próprios, não é possível suprir a totalidade de seus custos operacionais. Desta maneira os recursos financeiros virão contribuir na continuidade na prestação dos serviços médico-hospitalares de maneira ininterrupta, com resolutividade e que atendam as demandas da população usuária do Sistema Único de Saúde.

Local

Santa Casa de Misericórdia de Itapeva, Rua Santos Dumont, nº 433, Centro, Itapeva/SP.
Inscrito no CNES 2027186.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA - ITAPEVA/SP
PROMOVENDO SAÚDE, BEM-ESTAR E FORTALECENDO
VÍNCULOS COM A COMUNIDADE.
RUA MÁRIO PRANDINI, Nº 433 - CEP 18400-170
ITAPEVA - SÃO PAULO



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 8578/2025 - Anexado em 06/05/2025 09:50:18



METAS QUANTITATIVAS

Meta: Complementar o pagamento dos serviços médicos e recursos humanos de enfermagem necessários para garantir a assistência integral nos serviços de Urgência/Emergência e de Internação, da população atendida na Instituição.

Ações para alcance da meta: Disponibilizar os recursos humanos necessários para a realização de atendimentos aos pacientes atendidos pela porta de urgência/emergência e de internação

Situação Atual: 2.705 atendimentos mensais de urgência/emergência - SUS

Situação Pretendida: Manter todos os atendimentos mensais de urgência/emergência

Indicador de Resultado: Nº de atendimentos realizados na porta de urgência/emergência. Apresentação de escalas e notas fiscais de honorários médicos pagos e holerites.

METAS QUALITATIVAS

Meta: Manter Índice de Satisfação do usuário superior ou igual a 80% de bom e ótimo

Ações para alcance da meta: Disponibilizar ao usuário o questionário de pesquisa de satisfação.

Situação Atual: 80%

Situação Pretendida: >=80%

Indicador de Resultado: Quantidade de usuários com avaliação Bom e Ótimo no período/ Quantidade total de usuários que participaram da pesquisa.

ETAPA	DESCRIÇÃO	VALOR POR HORA	ESTIMATIVA DE HORAS	APLICAÇÃO MENSAL
1	Parte de Folha de Pagamento			R\$ 417.150,00
2	Honorários Médicos – 2º Plantonista Clínico	R\$ 150,00	620	R\$ 93.000,00
3	Honorários Médicos – Plantonista Pediátrico	R\$ 180,00	270	R\$ 48.600,00
4	Honorários Médicos – Pediatria Berçarista	R\$ 180,00	620	R\$ 111.600,00
5	Honorários Médicos – 2º Plantonista Obstétrico Diurno	R\$ 157,00	310	R\$ 48.670,00
6	Honorários Médicos – Cirurgião Geral	R\$ 150,00	320	R\$ 48.000,00
7	Honorários Médicos – Cirurgião Geral (Auxílio)	R\$ 75,00	320	R\$ 24.000,00



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA - ITAPEVA/SP
PROMOVENDO SAÚDE, BEM-ESTAR E FORTALECENDO
VÍNCULOS COM A COMUNIDADE.
RUA MÁRIO PRANDINI, Nº 849 - CEP 18400-170
ITAPEVA - SÃO PAULO



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 8578/2025 - Anexado em 06/05/2025 09:50:18



ETAPA	DESCRIÇÃO	VALOR POR HORA	ESTIMATIVA DE HORAS	APLICAÇÃO MENSAL
8	Parte de Pagamento Laboratório de Análises Clínicas			R\$ 40.000,00
9	Parte de Pagamento – Banco de Sangue			R\$ 35.000,00
10	Materiais e Medicamentos			R\$ 33.980,00
TOTAL				R\$ 900.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS	OBJETO	PROPONENTE	CONCEDENTE
1	Custeio		R\$ 900.000,00
2	Custeio		R\$ 900.000,00
TOTAL			R\$ 1.800.000,00

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

<i>Nome</i> Luciane Gomes Pacheco		
<i>CPF</i> 202.587.248-89	<i>RG</i> 27.640.741-6	<i>Órgão Expedidor</i> SSP/SP

VI – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Itapeva, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

ITAPEVA(SP), 05 de Maio de 2025.

PEDRO CURT KAESEMODEL
PROVEDOR



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA - ITAPEVA/SP
PROMOVENDO SAÚDE, BEM-ESTAR E FORTALECENDO
VÍNCULOS COM A COMUNIDADE.
RUA MÁRIO PRANDINI, Nº 849 - CEP 18400-170
ITAPEVA - SÃO PAULO